XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
16 a 19 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri - Campus Iguatu
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

IMPRESCRITIBILIDADE DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL: UMA ANÁLISE ACERCA DE SUA VIABILIDADE.

Lia Teixeira Araújo[1], Roberta Gonçalves Bezerra de Menezes[2]

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar a importância do tempo em relação ao prazo prescricional do crime de estupro de vulnerável, examinando os fundamentos jurídicos e sociais que sustentam a tese da imprescritibilidade desse delito, diante do elevado número de casos registrados no Brasil, da grave violação à dignidade sexual das vítimas e das dificuldades enfrentadas para a responsabilização penal dos agressores. A metodologia adotada foi a teórico-analítica, combinada com pesquisa bibliográfica e documental, mediante a utilização de fontes doutrinárias, legislativas, jurisprudenciais e dados relativos à violência sexual. A investigação desenvolveu-se a partir de uma abordagem qualitativa, utilizando-se o método dedutivo para analisar o crime de estupro de vulnerável, sua tipificação legal, as particularidades relacionadas à prescrição penal e os entendimentos jurisprudenciais sobre a matéria. A pesquisa parte da seguinte pergunta-problema: o crime de estupro de vulnerável deve se tornar imprescritível no ordenamento jurídico brasileiro? Os resultados demonstram que, na maioria dos casos, existe uma relação de proximidade entre o agressor e a vítima, circunstância que, associada ao medo, à dependência e às consequências físicas e psicológicas decorrentes da violência, pode dificultar ou retardar a revelação dos abusos. Observou-se, ainda, que os efeitos da violência sexual podem perdurar por toda a vida da vítima, enquanto o decurso do prazo prescricional pode inviabilizar a responsabilização penal do agressor, contribuindo para a impunidade. Nesse contexto, analisaram-se as hipóteses de imprescritibilidade expressamente previstas na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, incisos XLII e XLIV, referentes, respectivamente, à prática do racismo e à ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. Embora essas hipóteses possuam fundamentos e particularidades próprias, sua previsão constitucional demonstra que o ordenamento jurídico brasileiro admite, excepcionalmente, o afastamento da prescrição penal diante de determinadas condutas consideradas especialmente graves. Conclui-se que a gravidade do estupro de vulnerável, a violação à dignidade humana e sexual e as dificuldades enfrentadas pelas vítimas para denunciar os abusos constituem fundamentos relevantes para defender a inclusão desse delito entre as hipóteses constitucionais de imprescritibilidade, mediante alteração legislativa constitucionalmente adequada, como forma de fortalecer a proteção das vítimas e evitar que o decurso do tempo inviabilize a responsabilização dos agressores.

Palavras-chave: Imprescritibilidade. Estupro de vulnerável. Dignidade da pessoa humana.

[1] Graduada em Direito pela Universidade Regional do Cariri, email: lia.teixeira@urca.br
[2] Docente da Universidade Regional do Cariri, email: roberta.menezes@ifce.br